

LEI N° 1642 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, e da outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização da 10ª EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff, com o repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

Parágrafo Único. A ACIVG deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Plano de Aplicação dos recursos a ser repassados, explicitando detalhadamente o destino dos recursos.

Art. 2º. A ACIVG deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da 10ª EXPOVIG, que será realizada de 16 à 18 de outubro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes do repasse no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dos recursos próprios, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 4º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF – RS, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2015.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOVIG.

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska nº 197, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **MARCOS ANDRÉ REICHERT**, inscrito no CPF sob nº 994.656.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº 1642/2015, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização da 10º EXPOVIG (Exposição Feira Multi - Cultural de Victor Graeff) a qual se realizará no período de 16 a 18 de outubro de 2015, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto da 10º EXPOVIG, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

CABERÁ AO MUNICÍPIO

- 2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.
- 2.2 – Disponibilizar departamento técnico.
- 2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.
- 2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

CABERÁ A INSTITUIÇÃO

- 2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do projeto.
- 2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.
- 2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativamente, pelo gerenciamento do projeto.
- 2.4 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

3 – DOS RECURSOS

- 3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva
- 2.010 – Promoção de Eventos
- 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

- 3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprios do município..... R\$ 40.000,00

4 – DA VIGÊNCIA

- 4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 16 de Dezembro de 2015.

5 – DA RESCISÃO

- 5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:
 - 5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Convenente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada convenente.

6 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, 29 de Setembro de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ REICHERT
Presidente – ACIVG

TESTEMUNHAS:
